



Processo Geral nº 027/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Data da abertura: 06 de Maio de 2026.

Horário de início da disputa: 09hrs.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação, estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação, estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06 de Maio de 2026**, às **09hrs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07:59hrs do dia 06 de Maio de 2026** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à



qualificação, estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município, em atendimento à proposta cadastrada junto ao **Fundo Nacional de Saúde – FNS, nº 11837020000125001, oriunda de emenda parlamentar**, com o objetivo de aprimorar a capacidade instalada dos serviços, assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e proporcionar maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento à população, **conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**:

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora, a qual deverá encaminhá-los no prazo de até 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, em campo próprio do sistema.:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o Modelo de Proposta Comercial e a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, apresentando de forma clara os valores unitários e totais dos itens, bem como demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.2.1. As licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, na proposta apresentada, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação, sendo vedada a apresentação de proposta genérica ou sem identificação precisa dos produtos.

4.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que possa identificar a licitante durante a fase de lances, sob pena de desclassificação. Assim, não poderão ser encaminhados documentos com timbre, logomarca, assinatura, carimbo, razão social, nome fantasia, códigos internos ou qualquer outro indicativo que permita identificar a empresa ou profissional vinculado.

4.4. O valor máximo aceitável para a contratação será aquele definido no orçamento de referência constante deste processo administrativo, conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, elaborado a partir das pesquisas de mercado anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. Não serão admitidos, para fins de homologação, valores que excedam o orçamento de referência estabelecido no processo administrativo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

5.1.7. É dever do licitante enviar os documentos necessários até 2h após ser declarado vencedor, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação solicitada.

5.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.14. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante vencedora deverá anexar a documentação exigida, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), em campo específico do sistema.



5.1.15. Quando houver necessidade de esclarecimentos adicionais sobre qualquer documento apresentado, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá encaminhá-los em sede de diligência no prazo de até 2 (duas) horas, salvo se se tratar de documentos de difícil obtenção, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo diverso, limitado ao máximo de 3 (três) dias úteis.

5.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **O vencedor, no ato do envio dos documentos de habilitação, deverá indicar formalmente pessoa responsável pelas tratativas diretas com a Administração, a fim de acompanhar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos, atender solicitações operacionais, bem como providenciar eventuais ajustes necessários, inclusive no que se refere à substituição do profissional, quando cabível.**

b) Declaração Unificada do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, contendo as seguintes afirmações:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;



- 5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;
- 6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.
- 7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;
- 9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;
- 10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

5.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.8.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8.2. A substituição referida no item 5.7.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.3. A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

6. VEDAÇÕES



6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação/Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não



havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 5,00 (cinco reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta atualizada com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.



09. MODO DE DISPUTA

09.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

09.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

09.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação/Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

09.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

09.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5 deverão enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação/Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em



5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Executar o objeto conforme as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

16.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

16.3. Entregar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no local indicado.

16.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas.

16.5. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora de linha.



- 16.6.** Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação formal da Administração.
- 16.7.** Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem custos adicionais.
- 16.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.
- 16.9.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.10.** Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas.
- 16.11.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas.
- 16.12.** Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
- 16.13.** Observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 16.14.** Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação de resíduos.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.
- 17.2.** Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
- 17.3.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.



- 17.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação.
- 17.5.** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 17.6.** Permitir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário, para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.8.** Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais, assegurando a regularidade da execução da contratação.
- 17.9.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à garantia, prazos e qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 17.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1.** O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- 18.2.** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.
- 18.3.** O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para assegurar a completa execução do objeto, bem como a aplicação de eventuais sanções e o acompanhamento das obrigações assumidas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação.



19.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os itens efetivamente entregues, devendo estar devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

19.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.4. Em caso de irregularidades na entrega dos equipamentos ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

19.5. O pagamento também estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação.

19.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei, devidamente justificadas.

19.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA E FUNDO MUN. DA SAUDE

1006- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

– 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -REDUZIDO 396

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação.

20.2. A irrevogabilidade dos preços justifica-se em razão do curto prazo de execução do objeto, não havendo variação significativa de custos que justifique a aplicação de reajuste.

20.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos equipamentos;



- recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, bem como do seu adequado funcionamento.

21.2. O recebimento definitivo somente será realizado após a conferência detalhada dos itens, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

21.3. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer inconformidade deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem pela garantia prevista.

21.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação/Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração.

24. DOS ANEXOS

24.1. São anexos integrantes desse Processo os abaixo relacionados:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

III – MINUTA DO CONTRATO;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação/Pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacique Doble/RS, 16 de Abril de 2026



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



MARCIO CAPRINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste processo a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação, estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município, em atendimento à proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, nº 11837020000125001, oriunda de emenda parlamentar, com o objetivo de aprimorar a capacidade instalada dos serviços, assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e proporcionar maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento à população

1.2. Os valores de referência para o presente processo bem como a descrição completa dos itens e suas quantidades são os abaixo relacionados, não sendo admitidos, para fins de homologação, valores superiores aos aqui estabelecidos.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	02	UN	Armário tipo vitrine com 02 (duas) portas, indicado para armazenamento e exposição de materiais em ambientes hospitalares, laboratoriais, clínicos ou administrativos, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência. Estrutura composta por laterais, base, fundo e teto em aço, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor branca ou cinza claro,. Portas frontais com estrutura em aço e visor em vidro transparente (tipo cristal ou temperado), permitindo ampla visualização interna. Sistema de abertura com dobradiças metálicas reforçadas.	1.742,00	3.484,00



			Equipado com fechadura tipo Yale ou similar, com chave, garantindo segurança no armazenamento. Possui prateleiras internas (mínimo de 3 a 4 unidades), confeccionadas em vidro ou aço, reguláveis em altura, com capacidade de carga compatível com a finalidade de uso. Dimensões aproximadas: • Altura: entre 1,50 m e 1,80 m • Largura: entre 0,60 m e 0,80 m • Profundidade: entre 0,30 m e 0,50 m Base com pés niveladores ou sapatas plásticas, proporcionando estabilidade e proteção ao piso.		
2	01	UN	Armário móvel de aço para guarda de materiais diversos, com as seguintes características mínimas: • Material de confecção: aço • Dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm • Prateleiras: 03 ou 04 • Capacidade mínima da prateleira: 20 kg	1.471,00	1.471,00
3	01	UN	Cesto de lixo sem pedal , com as seguintes características mínimas: • Capacidade: de 11 até 20 litros • Material de confecção: aço ou ferro pintado	96,00	96,00
4	01	UN	Banqueta/Banco pequeno e sem encosto , com as seguintes características mínimas: • Material de confecção: aço inoxidável • Assento: giratório • Regulagem de altura: possui	561,00	561,00
5	01	UN	Escada hospitalar com 2 (dois) degraus , utilizada como dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes a níveis mais elevados, como leitos e macas. Deve possuir as seguintes características mínimas:	405,00	405,00



			• Estrutura em aço inoxidável, resistente à corrosão; • Degraus com superfície antiderrapante; • Capacidade mínima de carga de 120 kg; • Dimensões aproximadas: altura entre 35 e 45 cm, largura entre 35 e 45 cm e profundidade entre 40 e 50 cm; • Pés com ponteiros emborrachados ou material equivalente, que garantam estabilidade e evitem deslizamento; • Acabamento sem arestas cortantes, garantindo a segurança do usuário		
6	01	UN	Escada hospitalar com 03 (três) degraus, destinada a auxiliar o acesso de pacientes a macas, leitos ou equipamentos médicos. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática a pó, ou em aço inoxidável, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: • Altura total: entre 50 cm e 60 cm • Largura: entre 40 cm e 50 cm • Profundidade: entre 60 cm e 80 cm • Altura de cada degrau: entre 16 cm e 20 cm • Profundidade (pisos) de cada degrau: mínimo de 20 cm Degraus confeccionados em material resistente, com superfície revestida em borracha ou material	485,00	485,00



			antiderrapante, garantindo segurança ao usuário. Base equipada com pés com ponteiros de borracha antiderrapante , proporcionando estabilidade e evitando deslizamentos durante o uso. Capacidade mínima de carga: 120 kg , distribuídos uniformemente. Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança ao paciente e ao profissional de saúde. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, com garantia mínima conforme legislação.		
7	01	UN	computador portátil , que pode ser transportado, com as seguintes características mínimas: Equipamento em linha de produção pelo fabricante• Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz• Armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2• Memória RAM de no mínimo 16 GB (2 módulos de 8 GB) DDR4 3000 MHz ou superior• Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, resolução Full HD (1920 x 1080), retroiluminada por LED• Teclado padrão ABNT2 com caracteres da língua portuguesa• Touchpad com 2 botões + mouse óptico USB com scroll• Interfaces de rede 10/100/1000 RJ-45 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac• Bluetooth mínimo 4.0• Sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits)• Bateria íon de lítio com no mínimo 4 células• Interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou DisplayPort, leitor de cartão, webcam Full HD (1080p)• Acompanhado de maleta	4.277,00	4.277,00



			acolchoada• Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento		
8	05	UN	Cadeira de uso geral, fixa, destinada a ambientes administrativos, assistenciais ou de atendimento, confeccionada em estrutura de aço ou ferro, com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Estrutura sem braços, sem sistema de regulagem de altura e sem rodízios, proporcionando maior estabilidade durante o uso. Assento e encosto estofados, revestidos em material resistente e de fácil higienização (courvin, tecido sintético ou similar), com densidade de espuma adequada ao conforto do usuário e uso contínuo. Dimensões mínimas: • Altura total: entre 75 cm e 90 cm • Altura do assento ao piso: entre 40 cm e 50 cm • Largura do assento: mínimo de 40 cm • Profundidade do assento: mínimo de 40 cm Base com 04 (quatro) pés fixos, dotados de ponteiros plásticos ou emborrachadas, evitando danos ao piso e garantindo estabilidade. Capacidade mínima de carga: 100 kg. Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança ao usuário. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, com garantia mínima conforme legislação.	235,00	1.175,00
Valor total geral da contratação					R\$ 11.954,00



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação da estrutura física e funcional da Unidade Básica de Saúde do Município, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos de saúde, em especial no âmbito da atenção primária, que constitui a porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mostra-se essencial para assegurar a organização dos ambientes, a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior conforto e segurança aos usuários dos serviços.

A demanda decorre, ainda, da proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, nº 11837020000125001, oriunda de emenda parlamentar, a qual tem como finalidade o fortalecimento da rede municipal de saúde por meio da estruturação de unidades básicas, sendo necessária a adoção das providências administrativas para viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados.

Destaca-se que a não realização da contratação poderá comprometer a adequada prestação dos serviços de saúde, limitando a capacidade operacional da unidade e impactando diretamente na qualidade do atendimento ofertado à população, razão pela qual a contratação revela-se necessária, oportuna e de interesse público.

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Cacique Doble/RS, visando assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.



A disponibilização de equipamentos adequados constitui condição essencial para o regular funcionamento das atividades da Administração, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados, na produtividade dos servidores e na adequada estruturação das unidades administrativas. A insuficiência ou inadequação dos equipamentos pode comprometer a execução das atividades, ocasionando atrasos, falhas operacionais e prejuízos ao interesse público.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os equipamentos objeto da contratação são amplamente comercializados, com oferta regular por diversos fornecedores, caracterizando ambiente competitivo. As cotações obtidas possibilitaram a definição de valores de referência compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços estimados e a economicidade da contratação.

Considerando que os equipamentos configuram bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, a forma de contratação mais adequada e vantajosa é o pregão eletrônico, com julgamento por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços baseada em cotações diretas com fornecedores, justificativas técnica e econômica, matriz de riscos e previsão orçamentária, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada ao interesse público, garantindo melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Cacique Doble/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos novos, mediante realização de procedimento licitatório, visando atender de forma adequada e eficiente às demandas da Administração Municipal.



A contratação abrangerá o fornecimento integral dos equipamentos, conforme especificações técnicas definidas, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento, de modo a garantir sua imediata utilização após a entrega.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A execução do objeto compreenderá:

- o fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- a entrega no local indicado pela Administração;
- a montagem ou instalação, quando aplicável;
- a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- recebimento definitivo, após a conferência da conformidade com as especificações e funcionamento adequado.

Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às exigências estabelecidas, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências técnicas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, condicionado à verificação da regularidade da contratada.



A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo determinar ajustes, correções ou substituições quando necessário.

A solução proposta busca assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, padronização dos equipamentos, redução de custos com manutenção e garantia da continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender às demandas identificadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, que possui habilitação jurídica regular, bem como condições de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto.

As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos e eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.2. Especificações e Qualidade dos Equipamentos

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento;
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha de fabricação.

4.3. Garantia dos Equipamentos

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;



- Durante o período de garantia, a contratada será responsável por quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento;
- A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Condições de Entrega

- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração no momento da solicitação;
- O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados da formalização do pedido;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e, quando aplicável, montados e em condições de uso imediato;
- Todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Substituição e Correção dos Equipamentos

- Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou não atenderem às especificações exigidas deverão ser substituídos;
- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração;
- A substituição será realizada sem qualquer ônus adicional;
- Caso sejam identificadas irregularidades que não demandem substituição integral, a contratada deverá realizar os devidos ajustes ou correções no prazo definido pela Administração.

4.6. Recebimento do Objeto

- O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:
 - provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
 - definitivo, após verificação da conformidade com as especificações e funcionamento adequado;
- O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade e adequação do objeto;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.



4.7. Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação total do objeto;
- A subcontratação parcial poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a atividades acessórias;
- A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e garantias.

4.8. Proteção de Dados Pessoais – LGPD

- A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto;
- É vedada a utilização ou compartilhamento de dados para finalidade diversa;
- A contratada deverá adotar medidas de segurança para proteção dos dados;
- Eventuais incidentes deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

4.9. Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar, no que couber, práticas que minimizem impactos ambientais;
- Os equipamentos deverão, sempre que possível, atender a critérios de durabilidade, eficiência e redução de impactos ambientais;
- Deverá ser promovida a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens;
- Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.10. Fiscalização

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;
- A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo determinar correções, ajustes ou substituições quando necessário.

4.11. Responsabilidades da Contratada

- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto;



- Deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.12. Condições Gerais

- Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações exigidas;
- Equipamentos com defeitos, avarias ou divergências serão recusados;
- O recebimento definitivo ficará condicionado à plena conformidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração no momento da solicitação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e, quando aplicável, montados e em condições de uso imediato.

5.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora de linha.

5.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.8. Caso os equipamentos apresentem defeitos, vícios ou inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.



5.9. O recebimento do objeto será realizado conforme as etapas de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações e funcionamento adequado.

5.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituições, sempre que necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica designado como gestor da contratação: Amanda Longhi, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle de prazos e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

6.3. Fica designado como fiscal da contratação:

AMARLUCI RICCI, secretária da saúde, responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues, acompanhamento da execução, atesto das notas fiscais e registro de eventuais ocorrências.

6.4. Compete ao gestor e ao fiscal da contratação:

- acompanhar a execução do objeto;
- verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- registrar e comunicar eventuais irregularidades;
- solicitar correções, substituições ou ajustes, quando necessário;
- atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

6.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o pleno acompanhamento da execução pela Administração.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. A medição do objeto será realizada com base na efetiva entrega dos equipamentos, conforme as quantidades solicitadas e devidamente recebidas pela Administração.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, bem como seu adequado funcionamento.

7.3. Somente serão considerados aptos para pagamento os equipamentos que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os itens efetivamente entregues, devendo estar devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada, bem como à inexistência de pendências quanto à execução do objeto.

7.7. Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 17 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivas e amplamente praticadas no mercado.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

09- 01 – SECRETARIA E FUNDO MUN. DA SAUDE

1.006- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUZIDO 396

Cacique Doble/RS, 16 de abril de 2026.

MARLUCI RICCI

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Pregão



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 004/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação, estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município, em atendimento à proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, nº 11837020000125001, oriunda de emenda parlamentar, com o objetivo de aprimorar a capacidade instalada dos serviços, assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e proporcionar maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento à população.



1.2. Integram o presente contrato os itens adjudicados/homologados, com as respectivas quantidades, valores unitários e valores totais, conforme discriminados na tabela abaixo, os quais foram definidos de acordo com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico **004/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.

2.2. A vigência contratual compreende todo o período necessário à execução do objeto, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao fornecimento dos itens contratados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas da contratada.

3.2. Os valores unitários dos itens contratados são aqueles discriminados no item 1.2 deste contrato, constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência, os quais



permanecerão fixos, observadas as condições de alteração previstas neste contrato e na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, a qual segue abaixo relacionada:

901 – SECRETARIA E FUNDO MUN. DA SAUDE

PROJETO ATIVIDADE 1006- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

449052– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -REDUZIDO 396 –

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal da contratação.

5.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos equipamentos e do seu adequado funcionamento.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os itens efetivamente entregues, devidamente conferida e atestada pelo fiscal da contratação.

5.5. O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

5.6. Em caso de irregularidades na entrega dos equipamentos ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



5.7. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei, devidamente justificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

6.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e, quando aplicável, montados e em perfeitas condições de uso.

6.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos equipamentos;

II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas e do seu adequado funcionamento.

6.5. O recebimento definitivo somente será efetuado após a conferência detalhada dos itens, podendo o CONTRATANTE recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a proposta da CONTRATADA.

6.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer inconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem pela garantia prevista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fica designado como gestor do contrato:

_____, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle de prazos e adoção das medidas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

7.3. Fica designado como fiscal do contrato:

_____, responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues, acompanhamento da execução, atesto das notas fiscais e registro de eventuais ocorrências.

7.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

II – conferir os equipamentos entregues, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas;

III – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após o recebimento definitivo do objeto;

IV – registrar e comunicar eventuais irregularidades, solicitando as providências necessárias para sua correção;

V – solicitar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais.

7.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

7.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o livre acesso do fiscal aos locais necessários à verificação da execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1.** Executar o objeto conforme as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 8.2.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento.
- 8.3.** Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.
- 8.4.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas.
- 8.5.** Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora de linha de fabricação.
- 8.6.** Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 8.7.** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem custos adicionais.
- 8.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto.
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- 8.10.** Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas.
- 8.11.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas.
- 8.12.** Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação de resíduos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal previamente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
- 9.3.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 9.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 9.5.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 9.6.** Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais necessários para a entrega dos equipamentos, quando aplicável.
- 9.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 9.9.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à garantia, prazos e qualidade dos equipamentos fornecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.** A irrevogabilidade dos preços justifica-se em razão do curto prazo de execução do objeto, não havendo variação significativa de custos que justifique a aplicação de reajuste.
- 10.3.** Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.



10.4. Fica vedada a concessão de qualquer forma de reajuste, revisão ou repactuação de preços durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LGPD.

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução deste contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. O tratamento de dados pessoais, quando necessário, deverá ocorrer exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada a utilização para finalidades diversas.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato.



15.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para mitigação dos efeitos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

16.2. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade, a execução e a responsabilidade técnica do objeto.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, prazos, obrigações legais e contratuais.

16.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, sendo vedada a transferência total das obrigações contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

17.2. Os equipamentos fornecidos deverão observar padrões adequados de qualidade, eficiência e durabilidade, de modo a reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos.

17.3. A CONTRATADA deverá assegurar o correto acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, evitando danos, desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

17.4. Os resíduos eventualmente gerados no transporte ou fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular.

17.5. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá observar normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DE RISCOS

18.1. A gestão de riscos da presente contratação será realizada com base na matriz de riscos constante do processo administrativo, elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021, contemplando a identificação, análise, classificação e definição de medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

18.2. Compete ao CONTRATANTE, por meio do gestor e do fiscal do contrato, acompanhar os riscos identificados, adotar as medidas preventivas necessárias e monitorar a execução do objeto, visando evitar prejuízos à Administração.

18.3. Compete à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de falhas na execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos equipamentos fornecidos e à observância das especificações técnicas.

18.4. Na ocorrência de qualquer evento que configure risco à execução contratual, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra, adotando as providências necessárias para mitigação dos impactos.

18.5. Os riscos decorrentes de falhas na execução do objeto, entrega em desacordo com as especificações, atraso no cumprimento dos prazos ou fornecimento de equipamentos com defeito serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. Os riscos relacionados à gestão, fiscalização e pagamento do contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

18.7. A alocação de riscos entre as partes não afasta a obrigação de cooperação mútua para a adequada execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO.



20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cacique Doble/RS, XXX de XXXX de 2026

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: